Câmara Municipal de Lavras

LEI Nº 4.716, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

(Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2022, de autoria dos Vereadores Lauro Sampaio Mesquita Júnior e Jaqueline Aparecida Fráguas)

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E NÃO VENCIDOS NAS FARMÁCIAS, DROGARIAS E HOSPITAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do art. 57 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e do artigo 231, da Resolução 68/2011, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Para proteção da saúde da população, animais, solo e água, bem como atendimento de pessoas interessadas, as farmácias, drogarias e hospitais localizados no Município de Lavras devem disponibilizar recipientes, em local de fácil visualização e devidamente sinalizados, para entrega de medicamentos com data de validade vencida para descarte e não vencida para doação.

§ 1º. No recipiente de entrega de medicamentos vencidos para descarte deverá constar a seguinte expressão: Descarte seu medicamento vencido aqui.

§ 2º. No mesmo local, deve haver aviso informando que a má destinação de medicamentos vencidos oferece risco à saúde da população, de animais, bem como pode contaminar o solo e a água.

§ 3º. No recipiente de entrega de medicamentos não vencidos para doação deverá constar a seguinte expressão: Faça a Doação de seu medicamento não vencido aqui.

Art. 2º É responsabilidade dos estabelecimentos conferir os medicamentos entregues e a destinação em cada recipiente, dar a destinação final aos vencidos e entregar às pessoas interessadas e que procurem o estabelecimento os medicamentos disponíveis para doação, observadas as regras de dispensação da Anvisa.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das sanções decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por meio de decreto no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 29 de agosto de 2022.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente